

**DECRETO Nº 1045, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO ADMINISTRATIVO DAS NECESSIDADES DE PESSOAL PARA POSTERIOR ANÁLISE DA NECESSIDADE DE DEFLAGRAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E ADOTE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que disciplina que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo;

**Considerando,** ainda, os princípios norteadores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsão no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**Considerando,** mais, que para a deflagração de processo administrativo regular para a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, necessário se faz o levantamento prévio da necessidade do Município, para o provimento de cargos efetivos, a serem preenchidos com a finalidade de atender as demandas de recursos humanos de diversas Secretarias de Boca da Mata;

**Considerando,** por fim, que mesmo se tratando de Comissão Especial para levantamento prévio das necessidades para atender as demandas de recursos humanos da Administração Pública Municipal, trata-se de Ato do Poder Executivo que deve, desde logo, ter participação dos representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Secretarias que comporta a lotação do maior número de servidores públicos de cargo de provimento efetivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Especial para levantamento administrativo das necessidades de pessoal para posterior análise da necessidade de deflagração de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

**§ 1º.** Nos termos do *caput* deste artigo, a Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – MARIA BETÂNIA MELO DUDA, Secretária Municipal de Administração, gestora de pessoal e da folha de pagamento, portadora do CPF/MF sob nº 939.618.394-68;

II – ADRIANO DOS SANTOS MONTEIRO, Vereador, membro do Poder Legislativo Municipal, portador do CPF/MF sob nº 034.197.194-42;

III – JOSÉ GILSON DA COSTA NEVES, Vereador, membro do Poder Legislativo Municipal, portador do CPF/MF sob nº 007.438.844-42;

IV – ANDREA ARAÚJO SPINDOLA, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF/MF sob nº 007.573.344-74;

V – LAURA DE LOURDES TORRES MARTINS, servidora pública de cargo de provimento efetivo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF/MF sob nº 469.947.934-00;

VI – ANTÔNIO CARPEGIANI PEIXOTO DA SILVA, servidor público de cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF/MF sob nº 030.409.294-02.

§ 2º. A presidência da Comissão Especial será exercida pela senhora Secretária Municipal de Administração, por possuir em suas competências a gestão de pessoal e da folha de pagamento.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Especial, criada pelo presente Decreto, deve ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Ato Executivo.

Art. 3º. Os membros da Comissão Especial ficam autorizados a se reportarem diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública Municipal, a quem competirão os atendimentos prioritários das solicitações, requisições e diligências.

Art. 4º. Fica a Comissão Especial autorizada a solicitar assessoramento técnico administrativo e técnico-jurídico a todos os Órgãos Municipais, sempre que deliberar entre seus pares pela necessidade.

Art. 5º. No cumprimento dos atos administrativos, a Comissão Especial criada pelo presente Decreto possui competência limitada ao levantamento administrativo das necessidades de pessoal para posterior análise da necessidade de deflagração de Concurso Público, não possuindo competência para deflagração, acompanhamento, supervisão e fiscalização de posterior atividades e eventos do processo do Concurso Público.

Art. 6º. Na competência da Comissão Especial inclui-se a recomendação para propor o aumento do número de cargos públicos já criados por Lei Municipal específica, bem como a criação de novos cargos, carga horária e atribuições.

Art. 7º. As Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos deverá disponibilizar aos membros da Comissão Especial todas as informações, documentos e praticar os atos necessários para a realização do levantamento prévio.



**Art. 8º.** Os membros da Comissão Especial não receberão qualquer remuneração pelos trabalhos realizados, sendo considerados de relevante interesse público as funções/atribuições por eles exercidos.

**Art. 9º.** A Comissão Especial vigorará enquanto perdurar o levantamento prévio da necessidade de pessoal, podendo-lhe ser incorporados, substituídos ou suprimidos componentes, conforme a conveniência da Administração.

**Art. 10.** A Comissão Especial reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

**Art. 11.** Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial apresentará ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado, discriminando acerca das atividades desempenhadas, com levantamento das necessidades de pessoal, por Secretaria/Órgão/Departamento.

**Art. 12.** Para a condução dos trabalhos de acompanhamento, supervisão e fiscalização do possível futuro Concurso Público de provas ou de provas e títulos, será designada Comissão Especial composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das Secretarias Municipais e das entidades de classe.

**Art. 13.** O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 17 dias do mês de março do ano de 2023.**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.  
REGISTRADO E ARQUIVADO.  
EM, 17 DE MARÇO DE 2023.

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata*

*Margareth Cortez da Costa*  
Assessora de Gabinete